

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3505

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção **"Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
EDSON PEREIRA	***_590.***_**	EDSON PEREIRA LTDA	27.706.638/0001-07	1071789963
EDSON PEREIRA	***_590.***_**	BATATINHA INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	37.696.938/0001-06	1071790072
HELMO DA SILVA MELO	***_441.***_**	COMERCIO HORTIFRUTI E TRANSPORTE ANDRADE & MELO LTDA	37.485.677/0001-77	1028694159
LIVIA LOPES BARBOSA	***_012.***_**	CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA BROOKLIN LTDA	05.429.081/0001-63	1072246324
BRUNO CARVALHO FERREIRA	***_895.***_**	T.F.B.R. PIZZARIA LTDA	27.924.645/0001-77	1072246240
SERGIO REINHOLDO BORNHAUSEN	***_510.***_**	BORNHAUSEN MADEIREIRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	82.635.871/0001-46	1071845130
CARLOS DAVID GUIMARAES	***_000.***_**	CELL ACESSORIOS & ELETRONICOS LTDA	34.157.592/0001-71	1091258168
CARLOS DAVID GUIMARAES	***_000.***_**	EMPERIO DISTRIBUIDORA E ACESSORIOS DE CELULARES E MANUTENCAO LTDA	41.849.211/0001-80	1091258242

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MIRIAM CRISTINA GUEDES	***.456.***_**	PIZZERIA GIARDINI LTDA	13.571.737/0001-06	1091268668
ROSANGELA POLIGNANO RATES	***.764.***_**	CASA DE CARNE NERI LTDA	17.521.717/0001-81	1091278284
PRISCILA CARNEIRO E SILVA	***.166.***_**	R&P RESTAURANTES LTDA	45.869.867/0001-16	1091278439
RAQUEL JUNQUEIRA CARNEIRO MEIRELLES	***.565.***_**	RAQUEL JUNQUEIRA CARNEIRO MEIRELLES LTDA	48.282.770/0001-09	1091293640
SUELEM ASSIS MENDES	***.718.***_**	VICTORIA KIDS VESTUARIOS LTDA	24.821.596/0001-59	1091296704
VAGNER ANGELO DE SOUZA	***.560.***_**	LAPI SERVICOS LTDA	51.680.487/0001-31	1091303055
EDINALDO FAVARETO SIDRAO	***.938.***_**	PRODUTOS VETERINARIOS PROCAMPO LTDA	34.245.302/0001-41	1091329799
JUAN ALBERTO REJALA BRIZUELA	***.563.***_**	IMPERIAL CONSTRUCOES LTDA	56.873.462/0001-78	1091418078
NEI ZIGOMAR LUZARDO	***.916.***_**	LISSO INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO TECNICO LTDA	24.978.701/0001-68	1091134305
NEI ZIGOMAR LUZARDO	***.916.***_**	N Z LUZARDO COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS LTDA	35.368.159/0001-48	1091134310
GILSOMAR FREITAS DOS SANTOS	***.050.***_**	SANTOS PINTURAS, IMPERMEABILIZACAO, ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	47.112.678/0001-20	1091146482
PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS VIDAL	***.425.***_**	TERRASS CLINIC ESTETICA AVANCADA LTDA	53.015.112/0001-82	1091164090
DEBORA CARLA GIGLIO ANDRADE	***.746.***_**	RESTAURANTE E PIZZARIA JUINA LTDA	07.321.257/0001-94	1091162019
ISABELA COSTA CUNHA RIBEIRO	***.646.***_**	RIBEIRO STUDIO AUTOMOTIVO LTDA	54.400.558/0001-93	1091170250
DAIANA DA SILVA VARGAS	***.406.***_**	AMAR E RANCHO 87 LTDA	49.487.129/0001-65	1091177315
EDIMILTON RIBEIRO DA SILVA	***.267.***_**	E.R DA SILVA LTDA	32.484.327/0001-72	1091178981
EDNALDO CONCEICAO SOUSA BARROS	***.264.***_**	ESTILO CENTER MODAS LTDA	09.351.659/0001-67	1091179058
MAIQUEL RICARDO SOUTO	***.666.***_**	UNIVERSO DAS CAPAS LTDA	26.398.086/0001-46	1091187105
ARISTOTELES CRUZ PEIXOTO	***.918.***_**	CHEMAGRO LTDA	20.235.875/0001-80	1091212272
THAIS VENUCE MAES DA SILVA	***.156.***_**	MAES E SILVA LTDA	28.225.564/0001-41	1091231930
JOHNNY GUSMAO MORAIS	***.495.***_**	JOHNNY GUSMAO MORAIS LTDA	30.849.330/0001-17	1091239345